



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 157/2026

Senhor Presidente,

Considerando a competência fiscalizatória desta Casa de Leis, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Orgânica do Município de Bebedouro;

Considerando que a **Lei Complementar nº 117, de 03 de fevereiro de 2016**, instituiu o **Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade – PlanMob-BBD**, estabelecendo diretrizes, obrigações e prazos para a Política de Mobilidade e Acessibilidade Urbana no município;

Considerando que referida lei completa **10 (dez) anos em 2026**, sendo imperativo avaliar o grau de implementação de seus dispositivos, especialmente aqueles com prazos definidos, como a criação da **Comissão Permanente de Mobilidade e Acessibilidade (CPMA)** no prazo de 120 dias (art. 6º);

Considerando que o art. 55 da mesma lei estabelece que o monitoramento da implementação do PlanMob-BBD é de responsabilidade da CPMA, com **indicadores de desempenho apurados anualmente** e divulgados no **Balanco Anual da Mobilidade e Acessibilidade**;

Considerando que o art. 14, § 2º, determina metas anuais para execução de rampas e faixas elevadas, com **30% em curto prazo, 30% em médio prazo e 40% em longo prazo**, sendo que o longo prazo já se encerrou em 2026;

Considerando que o art. 20 estabelece a responsabilidade dos proprietários de imóveis pela adequação de calçadas, com prazos e multas, e que o **Programa Municipal de Calçadas** para população de baixa renda (art. 20, § 3º) deveria estar em funcionamento;

Considerando que o art. 54, § 2º, torna **obrigatória a implantação de bicicletários** junto à rodoviária, pontos de integração, prédios públicos, polos geradores de tráfego, escolas, hospitais e supermercados;

Considerando o dever de **transparência, planejamento e eficiência** da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), que impõe aos órgãos municipais a publicidade dos atos de implementação do PlanMob-BBD;

Considerando que esta Casa de Leis tem o legítimo direito de fiscalizar o cumprimento da lei municipal, bem como o destino dos recursos públicos aplicados na área de mobilidade e acessibilidade;

REQUEIRO, que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren**, com cópia à **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras**,

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55490/2026 - 28/05/2026 15:24 - PROCESSO 1281/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



ao Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastres, à Coordenadoria Executiva de Acessibilidade e ao Setor de Recursos Humanos, para que, no prazo regimental, prestem as seguintes **INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**, em caráter institucional e com base nos princípios da transparência, publicidade e eficiência administrativa:

1. Comissão Permanente de Mobilidade e Acessibilidade (CPMA)

Considerando que o **art. 6º** da LC 117/2016 determinou a implementação da CPMA em até **120 dias** da publicação da lei (ou seja, até junho de 2016):

- A CPMA foi **efetivamente instituída**? Encaminhar cópia do **decreto municipal de criação e da publicação oficial**.
- Qual a **composição atual** da CPMA, com nome dos membros titulares e suplentes, indicando qual segmento representa (sociedade civil/poder público) e o respectivo **mandato**?
- Existe **regimento interno** aprovado? Encaminhar cópia.
- Com que **periodicidade** a CPMA se reúne? Encaminhar **atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 anos (2021 a 2026)** e as **listas de presença**.
- A CPMA exerceu seu caráter **deliberativo e normativo** em algum processo concreto? Encaminhar **pareceres, resoluções ou deliberações** emitidas.

2. Balanço Anual da Mobilidade e Acessibilidade

Considerando que o **art. 55, § 2º**, exige a elaboração e divulgação anual do **Balanço Anual da Mobilidade e Acessibilidade**:

- Os balanços dos **últimos 5 anos (2021 a 2025)** foram elaborados? Encaminhar cópia integral de cada um.
- Os balanços foram **disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura**? Informar o link direto de acesso.
- Quais **indicadores de desempenho** foram utilizados? Encaminhar planilha com a série histórica dos indicadores.

3. Metas de Rampas e Faixas Elevadas

Considerando que o **art. 14, § 2º**, estabeleceu que 30% das rampas e faixas elevadas seriam executadas em curto prazo, 30% em médio prazo e 40% em longo prazo (cujo prazo final se encerrou em 2026):

- Qual o **percentual atual** de logradouros públicos municipais que possuem rampas e faixas elevadas devidamente executadas ou adaptadas?
- Encaminhar **planilha detalhada**, por rua/bairro, indicando quais vias já foram contempladas e quais ainda não.
- Existe **cronograma remanescente** para atingir os 100%? Em caso positivo, encaminhá-lo.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55490/2026 - 28/05/2026 15:24 - PROCESSO 1281/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



4. Calçadas – Fiscalização, Multas e Programa Municipal

Considerando os **arts. 16, 19, 20 e 48** (infrações e penalidades):

- Quantas **notificações** foram emitidas no período de 2016 a 2026 para proprietários de imóveis com calçadas irregulares? Encaminhar planilha consolidada por ano.
- Quantas **multas** foram aplicadas (10 UFM e 20 UFM) e quantas foram efetivamente pagas? Encaminhar valores arrecadados por ano.
- O **Programa Municipal de Calçadas** (art. 20, § 3º), destinado à população com renda familiar de até 2 salários mínimos, está em funcionamento? Encaminhar cópia do **decreto regulamentador**, número de **solicitações atendidas** e valor das parcelas.
- Foi elaborado o **padrão municipal de calçadas** pela CPMA conforme previsto no art. 20, caput? Encaminhar cópia.

5. Estacionamentos e Vagas Acessíveis

Considerando os **arts. 21 e 22**:

- Existe **fiscalização ativa** do cumprimento das vagas reservadas (5% para PCD, 10% para idosos) em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo? Encaminhar relatório de **autuações** por estabelecimento.
- As vagas estão devidamente **sinalizadas** e localizadas próximas às entradas e rampas? Encaminhar **laudo técnico** ou relatório de vistoria.
- O município emite o **cartão de identificação** para usuários das vagas reservadas? Quantos cartões foram emitidos desde 2016?

6. Transporte Coletivo e Acessibilidade

Considerando os **arts. 35 a 41**:

- Os veículos do STCU atendem às **normas NBR 14022 e NBR 15646**? Encaminhar **laudo de vistoria** de cada veículo em operação.
- As empresas concessionárias realizaram o **treinamento obrigatório** de condutores e cobradores? Encaminhar **certificados ou planilhas de treinamento**.
- Os **10% das poltronas reservadas para idosos** estão sendo cumpridos? Encaminhar **relatório de fiscalização**.
- Existe **programa de incentivo** para adaptação de veículos privados de transporte (táxi, aplicativos) para PCD (art. 41)? Em caso positivo, detalhar.

7. Sistema Ciclovitário e Bicletários

Considerando o **art. 54** e o **Anexo 5 (Mapa PD39 – Sistema Ciclovitário)**:

- Quantos **quilômetros de ciclovias ou ciclofaixas** foram efetivamente implantados desde 2016? Encaminhar **mapa atualizado** das vias contempladas.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55490/2026 - 28/05/2026 15:24 - PROCESSO 1281/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- Os **bicicletários obrigatórios** (rodoviária, pontos de integração, prédios públicos, polos geradores, escolas, hospitais, supermercados) foram implantados? Encaminhar **lista de locais com bicicletário instalado** e, onde não instalado, a justificativa.
- O sistema cicloviário está **integrado ao transporte coletivo** (art. 54, caput)? Descrever como.

8. Acessibilidade Comunicacional e Digital

Considerando os arts. 42 a 47:

- O site oficial da Prefeitura e demais portais municipais atendem aos critérios do **e-MAG**? Encaminhar **laudo de acessibilidade digital** ou certificado.
- Os **telecentros comunitários** possuem acessibilidade arquitetônica, mobiliário adaptado e tecnologia assistiva? Encaminhar **relatório de vistoria**.
- Existe **programa** para acessibilidade comunicacional em espaços culturais (museus, teatros, bibliotecas)? Em caso positivo, encaminhar detalhamento.

9. Fiscalização e Penalidades Aplicadas

Considerando o quadro de infrações e penalidades (art. 48):

- Encaminhar **planilha consolidada** de todas as autuações lavradas desde 2016, por tipo de infração, com valores de multa aplicados e pagos.
- Os valores arrecadados foram destinados ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU)** conforme art. 51? Encaminhar **extrato ou relatório de repasses**.

10. Documentação Anexa – Transparência Ativa

Encaminhar cópia integral de todos os seguintes documentos, já existentes ou em elaboração:

- **Decreto de criação da CPMA** e eventuais alterações.
- **Regimento interno da CPMA**.
- **Atas de todas as reuniões da CPMA** (2016 a 2026).
- **Balancos Anuais da Mobilidade e Acessibilidade** (2017 a 2025).
- **Plano de Ações (Anexo 2 da LC 117/2016)** com status de execução de cada ação (não iniciada, em andamento, concluída).
- **Cronograma de implantação de rampas e faixas elevadas** (curto, médio e longo prazo).
- **Relatórios de fiscalização de calçadas** e autuações.
- **Decreto regulamentador do Programa Municipal de Calçadas** (se existente).
- **Mapa atualizado do Sistema Cicloviário** (sobreposição ao PD39).
- **Pareceres da Procuradoria Geral do Município** sobre a legalidade das ações de fiscalização.
- **Relatórios de vistoria do transporte coletivo**.
- **Comprovantes de publicidade** (Diário Oficial, site oficial) dos atos da CPMA e dos balanços.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55490/2026 - 28/05/2026 15:24 - PROCESSO 1281/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pelo dever fiscalizatório desta Casa de Leis e pelo direito da população à informação clara, transparente e tempestiva sobre o cumprimento da **Lei Complementar nº 117/2016 – Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Bebedouro**.

Passados **10 anos** da promulgação da lei, é imperativo avaliar se suas disposições saíram do papel ou permanecem apenas como intenção normativa. A criação da CPMA, por exemplo, tinha prazo de 120 dias – ou seja, deveria estar em pleno funcionamento desde meados de 2016. O mesmo se aplica às metas de rampas, à fiscalização de calçadas, aos bicicletários e ao balanço anual de indicadores.

A experiência de outros municípios demonstra que planos de mobilidade sem **monitoramento efetivo e sanção política pelo descumprimento** tendem a se tornar letra morta. Esta Casa de Leis, ao formular os questionamentos ora apresentados, não apenas exerce seu legítimo papel constitucional, mas também contribui com a Administração Municipal, ao cobrar transparência e eficiência na aplicação de uma lei que impacta diretamente a qualidade de vida, a segurança e a autonomia das pessoas com deficiência, idosos e de todos os cidadãos que circulam pelas ruas de Bebedouro.

A **falta de resposta** ou a **ausência de documentos** já constituirá, por si só, uma resposta sobre o grau de implementação do plano.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de maio de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55490/2026 - 28/05/2026 15:24 - PROCESSO 1281/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=EVJCHB792548YHE2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EVJC-HB79-2548-YHE2

